



## **EDITAL Nº 05/2025, de 05 de fevereiro de 2025, PARA O ALISTAMENTO AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PEAD.**

A Prefeitura Municipal de Juquiá torna público que realizará o alistamento dos munícipes para o Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado – PEAD, em conformidade com a Lei Municipal nº 865/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1050/2023.

### **1. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS**

1.1. As inscrições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Expedicionário Aparício, s/nº Bairro Estação- Juquiá/SP, com a supervisão da Comissão do Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado- PEAD, conforme abaixo:

I – nos dias: **10 a 12 de fevereiro de 2025;**

II – no horário das 08h00 as 11h30m e das 13h00 as 16h30m.

1.2. Para inscrição no **PEAD**, a que se refere as Leis Municipais nºs 865/2019 e 1050/2023, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - ser brasileiro ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

III- estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos, civis e eleitorais;

V - não ter sido despedido ou exonerado do serviço público;

VI - não ser aposentado e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

VII - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que irá desenvolver;

VIII - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário;

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente procedimento tem por objeto a geração de emprego e renda, além de capacitação aos munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade social,



diminuindo o desemprego, gerando renda, melhorando a qualidade de vida e aquecendo a economia local.

2.2. Serão concedidas 25 (vinte e cinco) bolsas auxílio-desemprego pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais será dividida em 30 (trinta horas) de atividades efetivas no programa e outras 05 (cinco) horas destinadas à participação em atividades de qualificação profissional.

2.3. Para o alistamento no programa, o candidato a beneficiário deverá atender as condições de alistamento ao mesmo, a classificação e o recrutamento dos mesmos ocorrerão mediante seleção simples pública, onde serão aprovados e, posteriormente, avaliados os seguintes requisitos:

I – todos os filhos ou dependentes entre 07 e 14 anos, deverão estar matriculados em escolas ou em programas de educação especial;

II – poderá haver apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

III – o candidato a beneficiário deverá estar desempregado e não estar recebendo benefício do seguro-desemprego do Governo Federal, a pelo menos seis meses;

IV – residência no Município;

V - habilidades específicas quanto à atividade que desenvolverá;

VI - responsabilidade familiar, em razão de seus dependentes;

VII - renda familiar *per capita*;

VIII - condições de moradia;

IX- em se tratando de pessoa solteira, deverá ser arrimo de família.

### **3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

I - A avaliação da qualificação do candidato se dará mediante os dados colhidos, em ficha de inscrição própria, atendendo aos critérios estabelecidos referida lei.

II- O processo de classificação, recrutamento e seleção dos candidatos beneficiários, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

III- Das vagas disponibilizadas, 05 (cinco) serão destinadas exclusivamente para candidatos que sejam arrimo de família, sendo elaborada lista em separado.

IV- Do total de vagas de atividades disponibilizadas, serão disponibilizadas 2% (dois por cento) para os portadores de deficiência, apurando-se se há interessados



inscritos e se o exercício das atividades é compatível com a deficiência, que deverá ser comprovada através de laudo médico.

V- O candidato-beneficiário que for selecionado deve assumir o exercício de suas funções dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que ocorrerá após a publicação da classificação com a relação dos nomes dos selecionados.

VI- Se o beneficiário selecionado não cumprir o prazo indicado no parágrafo acima, será notificado o próximo da lista de classificação para o devido e regular comparecimento.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades de varrição de ruas, em trabalhos relacionados à limpeza urbana, de atividades gerais de manutenção, de conservação e manutenção de próprios e logradouros públicos municipais, compreendidos também: capina, corte de grama, poda de árvores, limpeza de valas, canais e margens de rios, pintura de pontes, construção e reconstrução de calçadas, em atividades comunitárias junto à população carente ou em outras atividades, desde que a situação seja devidamente justificada e motivada como de utilidade pública e que não comporte a contratação de servidores em definitivo à execução dos mesmos.

Juquiá, 05 de fevereiro de 2025.

**CÍCERO CIRILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal